



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
~~Câmara Municipal de Mariana~~

Protocolado sob nº 155

em 17/11/2010 13:40

Rotina Gomes

PROJETO DE LEI Nº155...../2010

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o imóvel situado à Rua Manuel da Costa Atayde, nº 30 – Centro – contíguo ao Fórum da Comarca, pertencente ao Município de Mariana, sito nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno de 216 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), e área construída de 362,89 m² (trezentos e sessenta e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), composto de três apartamentos, com as seguintes medidas e confrontações, estando o observador de frente para o Imóvel: **Frente** para a Rua Manuel da Costa Atayde, por uma extensão de 9,00 m. (nove metros); **Lado Esquerdo** por uma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros) com propriedade de Jesu Paulino; **Lado Direito** por uma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros), para com propriedade do Estado de Minas Gerais – Fórum Dr. Armando Pinto Monteiro; **Fundos** por uma extensão de 9,00 (nove metros) com propriedade do Estado de Minas Gerais – Escola Estadual Dr. Gomes Freire; objeto da matrícula 9732 do Livro 2RG do CRI da Comarca de Mariana.

Art. 3º - A área objeto desta doação se destina à melhoria da qualidade do atendimento forense e instalação de unidades próprias do serviço judicial.

Art. 4º - A escritura pública que efetivar a doação deverá conter cláusula que assegure ao Município o direito de preempção, de que trata o artigo 25 e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.